



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS DO CURU**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**  
**LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC**

**Edital nº 02/2020**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO – CULTURA CURUENSE**

A Secretaria de Educação Cultura e Desporto do Município de São Luís do Curu - Ceará, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; da Lei Complementar Estadual nº 220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto municipal 030, de 21 de setembro de 2020 que dispõe sobre a destinação do recurso de R\$109.812,83 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o **Edital de Premiação – Cultura Curuense**, que, por meio das premiações, prevê recurso para artistas e agentes culturais que estão inseridos no Cadastro Municipal de Cultura.

Os artistas e agentes culturais deverão ser naturais ou residirem e ter atuação em São Luís do Curu – Ceará.

**1 DO OBJETO**

1.1. Este Edital tem como objeto reconhecer e valorizar os artistas municipais através de premiação em dinheiro, que serão divididos de acordo com os segmentos artísticos e destinados aos artistas e fazedores da cultura que constam de inscrição homologada no Cadastro Municipal de Cultura e que comprovem atuação dos últimos dois anos na sua área cultural indicada.

**2. DO PRAZO**

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 17 de novembro de 2020 a 19 de novembro de 2020. Os documentos, EM EVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO COM O NOME DO PROPONETE, deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto no endereço: PRAÇA ALONSO HERCULANO, Nº SN - CENTRO - CEP: 62.665-000 das 08:00h as 12:00h e das 13:00s as 17:00h.

**3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Os (as) proponentes deverão estar com a inscrição efetivada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

3.2 Os interessados deverão apresentar a comprovação cultural e artística (dispensável em caso de já ter apresentado), bem como preencher o formulário de inscrição e os anexos deste Edital no prazo indicado.

3.3 Cada proponente poderá inscrever-se em apenas um segmento 01(um) prêmio. Podendo ser contemplado com até 01 (um) prêmio.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1 Comprovação artística e cultural, referente aos últimos 2 (dois) anos (dispensável para quem já apresentou) com anexo de fotos e/ou relatos(declaração de entidade reconhecida culturalmente no município) comprobatórios;

4.2 Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I)

4.3 Cópia do comprovante de endereço ou Declaração de residência (em caso do comprovante não estar no nome do proponente) (Anexo II);

4.4 Cópia do CPF e do RG do proponente;

4.5 Cópia do PIS/PASEP/NIS/NIT;

4.6 Comprovante de domicílio bancário;

4.7 Termo de Compromisso (Anexo III);

4.8 Auto declaração (Anexo IV)

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1. As propostas serão analisadas em uma única etapa:

5.2. A Etapa de Habilitação e Seleção, ocorrerá num prazo de 2 (DOIS) dias úteis. O resultado será publicado nas páginas oficiais da Prefeitura e da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de São Luís do Curu – Ceará.

5.3. Caberá à Secretaria, a verificação se os proponentes atendem todas as exigências.

5.4. O (a) proponente que for premiado (a) deverá proporcionar uma atividade como contrapartida, a qual deve ser indicada previamente na Ficha de Inscrição de forma coletiva ou individual.

5.5. Caberá à Secretaria a análise da exequibilidade da atividade cultural proposta como contrapartida, bem como sua relevância artística e cultural.

5.6. Todas estas fases dos itens anteriores passarão pela análise dos membros do grupo de apoio, composto por membros do Conselho Municipal de Cultura membros da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.



5.7. As propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital serão automaticamente desclassificadas 5.7.1 – Em caso de empate será selecionado o artista ou grupo que tiver o maior tempo de trabalho cultural comprovado.

5.7.2 – Artistas ou Grupos que não comprovarem o mínimo de 2 (dois) anos de trabalhos culturais e que não sejam residentes domiciliados no município de São Luís do Curu.

## 6. DA EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO

6.1. Os(as) artistas e agentes culturais selecionados(as) serão divulgados em documento oficial pelas páginas oficiais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no site: [www.saoluisdocuru.ce.gov.br](http://www.saoluisdocuru.ce.gov.br) e convidados para cerimônia oficial de premiação realizada em espaço adequado no próprio município com data a ser estipulada pela comitê de organização.

6.1.1. O evento acontecerá com a participação dos membros do Conselho Municipal de Cultura, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Comitê da Cultura Lei Aldir Blanc, Convidados e Premiados. Seguindo a regra de distanciamento social e uso obrigatório de máscaras.

6.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado;

6.3. Do valor a ser pago poderão ser deduzidos os itens tributários previstos em lei;

6.4. O valor a ser pago, ao proponente selecionado, em caráter de prêmio individual será de acordo com a tabela abaixo;

6.5. Serão destinados os seguintes prêmios de acordo com os segmentos artísticos e culturais:

<b>Segmento Artístico e Cultural</b>	<b>Quantidade de Prêmios</b>	<b>Valor por prêmio</b>	<b>Valor Total</b>
<b>QUADRILHA JUNINA – COLETIVO</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>ARTE CÊNICA – COLETIVO</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>ARTESANATO – INDIVIDUAL</b>	<b>05</b>	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>
<b>ARTISTA MUSICAL – INDIVIDUAL</b>	<b>07</b>	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>
<b>ARTISTA MUSICAL – COLETIVO</b>	<b>03</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>LITERATURA – INDIVIDUAL</b>	<b>02</b>	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>ESPAÇO CULTURAL – COLETIVO</b>	<b>03</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>FESTA POPULAR / CULTURA TRADICIONAL – COLETIVO</b>	<b>03</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>MESTRE DE CULTURA VIVA</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Valor Total dos prêmios</b>		<b>R\$ 21.000,00</b>	

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As propostas vencedoras serão divulgadas com ampla publicidade, por meio das páginas oficiais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Pelo site oficial do município; [www.saoluisdocuru.ce.gov.br](http://www.saoluisdocuru.ce.gov.br)

7.2. Fica eleito o foro da comarca de São Luís do Curu, Ceará, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de Seleção e demais atos dele decorrentes.

7.3. Os anexos a este Edital também estarão disponíveis de forma impressa na Secretaria municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Luís do Curu, localizada no endereço PRAÇA ALONSO HERCULANO, Nº SN - CENTRO - CEP: 62.665-000

7.4. Caberá a Secretaria de Educação Cultura e Desporto juntamente com o Conselho Municipal de Cultura estabelecer novos fins para o recurso estipulado para premiação caso o mesmo não seja utilizado por falta de interessados em concorrer em quaisquer que sejam os segmentos artísticos culturais seja individual ou coletivo.

8.0 Etapa / Data Inicial / Data Final

8.1 Inscrições 17/11/2020 19/11/2020

8.2 - Resultado Preliminar Habilitação da Inscrição e Avaliação e seleção das propostas; 23/11/2020

8.3 - Período de Recurso; 24/11/2020

8.4 - Homologação do Resultado Final 25/11/2020

São Luís do Curu/Ce, 12 de novembro de 2020

  
**CHARLES ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR**  
**(SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO)**